



Junta de Freguesia de Vilar de Mouros

REGULAMENTO

GABINETE DE APOIO À PESSOA IDOSA (G.A.P.I.)

Introdução

Atenta à realidade da sociedade atual, nomeadamente à exclusão social do idoso, a Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, vem, por este meio, informar que procedeu à criação do Gabinete de Apoio à Pessoa Idosa (G.A.P.I.).

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento destina-se à definição do funcionamento do Gabinete de Apoio à Pessoa Idosa da Freguesia de Vilar de Mouros.

Artigo 2.º

Âmbito da Aplicação

O Gabinete de Apoio à Pessoa Idosa tem cariz gratuito e destina-se a apoiar a população idosa da Freguesia de Vilar de Mouros no que diz respeito às suas necessidades de integração, sociais e psicológicas

Artigo 3.º

Objetivos

Os principais objetivos passam pela identificação de idosos em situações de vulnerabilidade social, pela caracterização das condições de vida dos mesmos e pela resposta às necessidades identificadas.

As respostas visam o combate à solidão e isolamento, o acompanhamento no acesso aos direitos de cidadania e conseqüente melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Artigo 4.º

Beneficiários

O Gabinete de Apoio à Pessoa Idosa destina-se a apoiar todos os cidadãos residentes na Freguesia de Vilar de Mouros com idade igual ou superior a 65 anos, em situação de isolamento ou vulnerabilidade social, no que diz respeito às suas necessidades sociais e de integração.

Artigo 5.º

Serviços Prestados

Após avaliação da situação do beneficiário poderão ser prestados os seguintes serviços:

- a) Atendimento personalizado ao idoso na sede da Junta de Freguesia e/ou através de deslocações periódicas ao domicílio do mesmo;
- b) Prestação de informações de interesse do idoso (sobre os direitos e benefícios na área da Segurança Social, da Saúde, da Ação Social, da Autoridade Tributária, de equipamentos e serviços, de lazer, entre outros);
- c) Auxílio nas questões burocráticas (preenchimento de requerimentos, formulários ou outros documentos);
- d) Mediação com outras entidades;
- e) Encaminhamento para outras entidades e serviços, consoante a necessidade apresentada;
- f) Prestação de outro tipo de apoio, dentro das devidas competências, e de acordo com as necessidades/assuntos apresentados.

Artigo 6.º

Direitos

Constituem direitos dos beneficiários do GAPI usufruir do acompanhamento e encaminhamento, tendo em vista uma intervenção técnica adequada.

Artigo 7.º

Deveres

São deveres dos beneficiários do GAPI facultar todas as informações e comprovativos, que permitam sustentar a avaliação técnica e a consequente intervenção.

Artigo 8.º

Gestão do Gabinete

Cabe ao executivo da Junta de Freguesia a gestão do Gabinete de Apoio à Pessoa Idosa.

Artigo 9.º

Condições de Acesso

Qualquer pessoa ou entidade poderá solicitar o acesso ao Gabinete através da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros.

Artigo 10.º

Recursos

Encontram-se afetos a este projeto os elementos da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, bem como técnicos de serviço social e grupo de voluntários que se disponham a colaborar.

Contudo, serão convidados a intervir todas as entidades públicas ou particulares, consideradas necessárias à resolução de cada situação.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em funcionamento após a sua aprovação em reunião de Assembleia de Freguesia de Vilar de Mouros.

Aprovado por unanimidade em reunião do executivo da Junta de Freguesia de 8 de novembro de 2015:

Presidente da Junta de Freguesia,

(Carlos Alberto da Cunha Alves)

Secretária da Junta de Freguesia,

(Sónia Cláudia Cubal Torres)

Tesoureiro da Junta de Freguesia,

(João Henrique Mourão Arieira)

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia, em 30 de dezembro de 2015, com 5 votos a favor, 0 voto contra e 0 abstenções.

Presidente da Assembleia de Freguesia,

(Maria Amélia Gonçalves Guerreiro)

Primeira Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia,

(Margarida Gabriela Gonçalves da Rocha)

Segundo Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia,

(Vítor António Gonçalves Barrocas)